

Lei nº 396

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras.

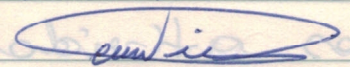
Plínio Willemson, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais em vigor:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em parâmetros a seguinte lei:

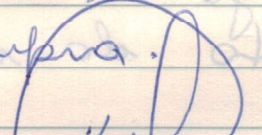
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária - FEAR), objetivando a obtenção de auxílio financeiro destinado à aquisição parcial de combustível para manter a "Patrulha Rodoviária Mecanizada", quando estiver a disposição deste Município, para execução de investimentos e melhoramentos de rodovias pertencentes à Rede Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 28 de abril de 1985


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

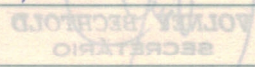

VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 397

Altera vencimentos dos funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

Aloysio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte Lei:


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO